



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



HOMOLOGO
Porto Velho, 11.02.2012

[Handwritten Signature]
Marta de Fátima Ferrero de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 07/CME- 2011.

Cria o cadastro de Mantenedores de Estabelecimentos de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino.

O Conselho Municipal de Educação de Porto Velho, com fundamento nos artigos 11 e 89 da Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece os seguintes critérios:

RESOLVE:

Normatizar a criação do cadastro de Mantenedores de Estabelecimentos de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino

Art. 1º. Fica criado o cadastro de mantenedores de estabelecimentos de Educação Infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho, sob responsabilidade do Conselho Municipal de Educação e regido pelas normas da presente Resolução.

Parágrafo único. As Instituições Privadas de Educação Infantil, integrantes do Sistema Municipal de Ensino se enquadram nas categorias de particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas.

Art. 2º. O cadastramento é o ato pelo qual os mantenedores identificam a si e aos estabelecimentos que mantêm perante o Conselho Municipal de Educação de Porto Velho.

§ 1º O cadastramento não substitui o pedido de Autorização de funcionamento e/ou credenciamento a serem regidos por norma própria.

§ 2º Todos os mantenedores, bem como os estabelecimentos por eles mantidos, em funcionamento ou que venham a ser criados deverão ser cadastrados.

Art. 3º. O Cadastramento se dará mediante pronunciamento do mantenedor cujo representante legal preencherá os formulários de identificação e firmará as declarações exigidas, nos termos dos anexos I, II e III da presente Resolução.

[Handwritten Signatures and Initials]
Marta de Fátima Ferrero de Oliveira
De Fátima Ferrero de Oliveira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



HOMOLOGO
Porto Velho, 19 de abril de 2011
[Signature]
Maira de Fátima Fereira de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º. A comprovação das informações cadastrais será efetivada no ato de solicitação de Autorização de Funcionamento, nos termos de Resolução própria.

Art. 5º. Sempre que houver alteração das informações constantes do cadastro, deverá o mantenedor providenciar a atualização do mesmo junto ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. As declarações de regularidade fiscal deverão ser atualizadas anualmente.

Art. 7º. Cabe ao Conselho Municipal de Educação promover o chamamento para o cadastramento dos estabelecimentos de Educação Infantil Privados do Município de Porto Velho.

Art. 8º. Uma vez cadastrados os mantenedores e seus estabelecimentos os mesmos passam a integrar o Banco de Dados da Educação Infantil do Município de Porto Velho.

Art. 9º. Até 180 dias contados a partir da publicação desta Resolução, no Diário Oficial do Município – DOM, todos os mantenedores bem como os estabelecimentos por eles mantidos deverão estar regularmente cadastrados.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de abril de 2011.

[Signature]
Yêda Maria de Melo Baleeiro
Presidente do CME

[Signature]
Luiz Pereira Braga
Vice-Presidente-CME

[Signature]
Sonia Maria Gomes Sampaio
Conselheira

[Signature]
Raimunda Gomes de Brito
Conselheira

[Signature]
Domingos do Rosário Izei Prestes do Espírito Santo
Conselheiro

[Signature]
Elizabete Matia de Siqueira
Conselheira

[Signature]
Laura Eloisa dos Santos Rios
Conselheira

[Signature]
Wilson Barbosa
Conselheiro

[Signature]
Aurea Lúcia de Oliveira Matri
Conselheira



HOMOLOGO
Porto Velho, 17 de maio de 2011
[Assinatura]
Márcia de Fátima Pereira de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO 1

Cadastro de entidades mantenedoras e/ou instituições de Educação infantil

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

1.1 Nome ou Razão Social da Mantenedora:

1.2 Endereço:

Rua: Nº:

Bairro:

CEP: Cidade:

Telefone: Fax:

E-mail:

1.3 Inscrição CGC – MF;ou/Inscrição CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

1.4 Registro de Ata de Fundação:

Cartório:

Nº: Data:

Junta Comercial de:

Nº Data:

1.5 Registro do Estatuto:

Cartório:

Nº Data:

Junta Comercial de:

Nº Data:

1.6 Nome do Responsável:

RG: CPF:

2 - INSTITUIÇÕES MANTIDAS:

2.1 Nome do estabelecimento:

2.2 Endereço:

Rua: Nº:

Bairro:

CEP: Cidade:

Telefone: Fax:

E-mail:

2.3 Nome do Responsável: RG:

3 – CATEGORIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS:

- Particulares em sentido Estrito
- Comunitárias com Fins Lucrativos
- Comunitárias sem Fins Lucrativos
- Confessionais
- Filantrópicas

4 – LICENCIAMENTO:

4.1 Alvará da Secretaria Municipal de Fazenda.

SIM NÃO Data da última renovação:

Porto Velho – RO, de de 2011

Assinatura do Diretor/ Mantenedor ou Responsável

Rua Duque de Caxias nº 487 - Bairro Caiari - Tel/Fax: (69) 3901-3308

Site: www.portovelho.ro.gov.br/alias/cme e-mail: cmepvh1998@hotmail.com



HOMOLOGO
Porto Velho, 17 de 02 de 2011

Marjuly Fátima Ferreira de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

Cadastro de entidades mantenedoras e/ou instituições de Educação Infantil.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a entidade _____ está em situação regular em relação aos seus compromissos com contribuições sociais, impostos e taxas municipais, estaduais e federais.

Porto Velho – RO, _____ de _____ de 2011.

Nome do Declarante: _____

Assinatura: _____

Obs.: Em caso de débito, declarar a origem do débito, sem assinar a declaração, preenchendo o item abaixo:

Origem do Débito: _____